PROCESSO N.º 19/13

PARECERES Nºs 19/13

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Assis, 26/02/13

Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 14 /2013

OBRIGA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL A FIXAREM PLACAS COM O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) EM SUAS ENTRADAS

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino ficam obrigadas a fixar placas com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em suas entradas principais.

Art. 2º. As placas terão dimensão única de 1m² (um metro quadrado), contendo:

I. IDEB da escola municipal de ensino fundamental, em escala gráfica de 1 a 10; e,

II. IDEB médio do Município de Assis e do Estado de São Paulo.

Art. 3º. As escolas tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Vereador – PTB

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de divulgar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas municipais e proporcionar aos munícipes a possibilidade de comparação com as demais escolas do município e também ao índice estadual.

Pretende-se com esta propositura incentivar os pais e demais interessados a procurar suas Escolas a fim de exigir uma escola de qualidade, em níveis que atendam aos anseios do cidadão assisense, que em muitos casos não tem a dimensão exata do trabalho ali realizado, bem com omitem-se no acompanhamento ativo na vida escolar de seus filhos.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Vereador – PTB

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 14/2013
PARECER Nº. 19/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que obriga as escolas da rede Pública Municipal do ensino fundamental a fixarem placas nas entradas das escolas com informação de sua nota e classificação do IDEB – INDÍCE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais, tanto que as informações não possuem caráter sigiloso, podendo ser consultados os resultados de cada escola junto ao site do IDEB (*http://ideb.inep.gov.br/*).

Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 27 de fevereiro 2013

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico